

Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC	R\$ 10.000,00
Fundo Partidário	R\$ 0,00
Outros Recurso	R\$ 0,00
Receitas Estimáveis	R\$ 1.788,00
Total	R\$ 11.788,00

Em resposta às inconsistências informadas no relatório de diligências (ID 9199381), a candidata apresentou contas retificadoras (ID 9206307), bem como documentação comprobatória complementar (ID 9207571), resultando no saneamento de todas as irregularidades outrora apontadas.

Dessa forma, a análise informatizada da prestação de contas da candidata, realizada mediante o cruzamento eletrônico com a base de dados da Justiça Eleitoral (prestações de contas de outros candidatos e partidos, extratos bancários eletrônicos, notas fiscais eletrônicas, Receita Federal do Brasil, sistema CAND etc), evidenciou o equilíbrio entre receitas e despesas, a conformidade da movimentação financeira dos recursos eleitorais, bem como a adequação da natureza dos gastos eleitorais à Resolução TSE nº 23.607/2019.

Pelo exposto, acompanhando integralmente os Pareceres Técnico e Ministerial que instruem estes autos, e com base nas disposições do inc. I do art. 74 da Resolução TSE n. 23.607/2019, APROVO as contas da campanha realizada por ARLETE CORREIA DE LAI, durante as Eleições 2022, oportunidade em que concorreu ao cargo de Deputada Estadual pelo Partido Patriota.

Publique-se, na forma do *caput* do art. 78 da multicitada Resolução.

Transitada em julgado, determino sejam procedidos os devidos registros e ulterior arquivamento.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Jurista LAURO COIMBRA MARTINS

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 288, DE 05/07/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA LIVIA MAYER TOTOLA BRITTO, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2023, PELO PRAZO DE 4 ANOS. DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 284, DE 05/07/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: